



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2019, de 28 de Março de 2019

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PISO MUNICIPAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O piso salarial profissional, no âmbito do Município de São José do Goiabal, dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, correspondentes à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de:

I- R\$1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de março de 2019;

II- R\$1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

III- R\$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir, 1º de janeiro de 2021.

§1º-O pagamento do piso estabelecido no art. 1º desta Lei está condicionado ao cumprimento da assistência financeira devida pela União em favor do Município conforme determinado no art. 9º-C da Lei 11.350/06.

§2º-A não efetivação do disposto no parágrafo anterior importará na imediata suspensão dos efeitos desta Lei Complementar.

§3º-O piso fixado no caput deste artigo será devido a partir da competência março de 2019 ficando autorizado o pagamento de forma retroativa à 1º de março de 2019.

§4º-Em cumprimento ao disposto no art. 9º-C, §6º da Lei 11.350/06, fica determinado que o piso estabelecido nesta Lei somente será devido aos servidores que se encontrem vinculados diretamente no exercício das atribuições de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art.2º-Em razão da assistência financeira da União, prevista no art. 9º-C da Lei 11.350/06, fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeiro orçamentário prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2019.

Município de São José do Goiabal, em 28 de Março de 2019

José Roberto Garíf Guimaraes
Prefeito Municipal

José Roberto Garíf Guimaraes
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal